

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012
EDITAL nº 002/2012

- **OBJETO:** aquisição de substâncias químicas para purificação de água, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**
17/02/2012, 09 h e 30 min.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
17/02/2012, 09h e 35 min.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
17/02/2012, 09h e 45min.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - e-mail: licitacao@saaecapivari.com.br
 - fone : (19) 3492-9800 e 3492-9804
 - fax : (19) 3492-2679

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Capivari - SAAE, no horário de 8h30m às 16h.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Capivari, 03 de Fevereiro de 2012.

Anderson Antonio Ravagnani

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

Edital 002/2012

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de Licitações localizada à Rua Regente Feijó, nº 570, Capivari/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 4.801/2006, de 28 de junho de 2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, na sede administrativa do SAAE Capivari às **09h30min. do dia 17/02/2012**A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MINUTA DE CONTRATO.
- VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP)

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de substâncias químicas para purificação de água, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 315.292,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e noventa e dois reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

3.2 - Os valores indicados acima correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa

- 3 – Serviços de Água e Esgoto
- 3.1 - Eta's Redes de Água e Esgoto
- 648 - Material de Consumo
- 3.3.90.30.99 - Categoria Econômica
- 17.512.0309.2.309 - Funcional Programática

do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari do exercício de 2012.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 – **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VII. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no item 3 – DOS PREÇOS, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexecutáveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 4.801/2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3- Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; e

8.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários Municipal;

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6. – Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhista, com validade em vigor

8.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90** (noventa) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados;

8.1.4.1.1- Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de

preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º)

9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede do SAAE Capivari, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro 2012.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade dos produtos fornecidos nos trinta dias anteriores de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres da autarquia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, no SAAE Capivari, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

14.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capivari, 03 de Fevereiro de 2012.

Anderson Antonio Ravagnani
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012.
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	8.400	Quilos	Hidróxido de Cálcio PH aproximado de 12,4, hidróxido de cálcio – concentração > 93%, carbonato de cálcio – concentração < 3%, Hidróxido de magnésio – concentração < 2,2%, na cor branca, inodoro. Produto inorgânico, com propriedades alcalinas, utilizado em tratamento de ETA e ETE, destinado a ajuste de PH.
02	162.000	Quilos	Hipoclorito de Sódio - NaClO Estado físico: Líquido Concentração de NaClO: mínimo de 12%; Alcalinidade Residual (NaOH): 3,0 a 8,0 g/l Ferro: máximo de 3,0 mg/l Densidade a 20°C: mínimo de 1,205 g/cm ³
03	12.400	Quilos	Ácido Fluorsilícico - (H₂SiF₆) Estado físico: líquido Concentração de H ₂ SiF ₆ : mínimo de 20% Concentração de HF: máximo de 1% Densidade mínima a 20°C: 1,18 g/cm ³ Material em Suspensão: Isento
04	102.000	Quilos	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro - Al₂(SO₄)₃N₂O Estado físico: líquido Alumínio Solúvel em Água (Al ₂ O ₃): 7,50% a 9,00% Ferro Solúvel em Água (Fe ₂ O ₃): máximo de 1,20% Resíduos Solúveis: máximo de 0,1% Acidez Livre (H ₂ SO ₄): máximo de 0,5% Basicidade (Al ₂ O ₃): máximo de 0,4% Densidade: 1,3 a 1,35g/ml
05	3.600	Quilos	Ortopolifosfato de Sódio Estado físico: líquido Concentração a 25°C: 53 a 55% na base seca Densidade a 25°C: 1,52 a 1,56 g/cm ³ Resíduos Insolúveis: Máximo de 0,2%
06	6.000	Unidades	Tablete de Cloro e Flúor Estado físico: sólido Tabletes de 200 gramas, com 50% de tricloro isocianureto de sódio, com teor ativo de 90%, e, 50% de fluorsilicato de sódio, com teor ativo de 60%
07	2.000	Unidades	Estado físico: sólido Tabletes de 200 gramas, com 75% de tricloro isocianureto de sódio, com teor ativo de 90%, e, 25% de fluorsilicato de sódio, com teor ativo de 60%

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA
ITEM 1 – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

1. Produto

Cal hidratada.

2. Quantidade

8.400 kg.

3. Especificações Técnicas

3.1. Hidróxido de Cálcio : Mínimo de 93,0% de Ca (OH) \square

3.2. Carbonato de Cálcio : Máximo de 3,0%

3.3. Hidróxido de Magnésio : Máximo de 2,2%

3.4. Granulometria (material retido em 100 mesh): Máximo de 0,5%

3.5. Recomendações para conteúdo máximo de impurezas:

3.5.1. Arsênio (As): \square 10 mg/Kg

3.5.2. Cádmio (Cd): \square 2 mg/Kg

3.5.3. Cromo (Cr): \square 10 mg/Kg

3.5.4. Chumbo (Pb): \square 10 mg/Kg

3.5.5. Prata (Ag): \square 10 mg/Kg

3.5.6. Selênio (Se): \square 2 mg/Kg

4. Condições de Fornecimento

4.1. A Cal hidratada não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. A Cal hidratada não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

4.2. O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

4.3. O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE (conforme item 5).

4.4. Para efeito de cumprimento ao estabelecido na Portaria 518 do Ministério da Saúde, Seção IV, Art. 9º, item II b (Aos responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água incumbe: II - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de: b) exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais

empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água), solicitamos a apresentação da documentação constante nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, pela empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato de fornecimento.

4.4.1. Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Hidróxido de Cálcio (% de Ca (OH) \square), Carbonato de Cálcio (%), Hidróxido de Magnésio (%) e Granulometria (% de material retido em 100 mesh).

4.4.2. Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE, conforme item 4.13. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

4.4.3. Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico (Cal Hidratada), para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cádmiio, Cromo, Chumbo, Arsênio, Selênio e Prata.

4.4.4. Laudo de análises de determinação e quantificação de dioxinas e furanos na Cal Hidratada.

4.5. Os laudos dos itens 4.4.3 e 4.4.4 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

4.6. Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

4.7. O produto deverá ser acondicionado em sacos de papel kraft multifoldado. Nos caminhões, a carga deverá ser protegida contra umidade.

4.8. O produto deverá ser entregue nas Estações de Tratamento de Água do SAAE: ETA I – Luiz Quagliato, sem nº, bairro Estação e ETA II – Estrada do Ribeirão sem nº, Capivari, conforme necessidade do SAAE.

4.9. O horário de recebimento de produtos químicos será das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. As entregas deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE.

4.10. As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação do material correrão por conta da empresa fornecedora, de acordo com os critérios e diretrizes do SAAE.

4.11. A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

4.12. A previsão de consumo anual será de aproximadamente.

4.13. As quantidades mensais de produto serão divididas ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades do SAAE.

5. Cálculo de reposição de Cal Hidratada

Granulometria: (G)	Hidróxido de cálcio: (H)	Carbonato de cálcio: (C)
$G = \frac{(RA - 0,5) \times PR}{100}$	$H = \frac{(93 - RA) \times PR}{93}$	$C = \frac{(RA - 3,0) \times PR}{100}$
Obs.: reposição se $G > 0$	Obs.: reposição se $H > 0$	Obs.: reposição se $C > 0$

5.1. Reposição por qualidade (RQ)

$$RQ = G + H + C$$

5.4. Legenda

RA: Resultados das análises

RQ: Reposição por qualidade

RT: Reposição total

I: Limite superior à 1%

II: Limite inferior à 1%

2.2: Limite máximo de granulometria

90: Teor mínimo especificado de hidróxido de cálcio

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA

ITEM 2 - HIPOCLORITO DE SÓDIO

1- Especificações Técnicas

- 1.1 Cloro Ativo (% em Massa como Cl) - Mínimo de 12 %
- 1.2 Hidróxidos (% em Massa como NaOH) - Mínimo de 0,5 %
- 1.3 Isento de material insolúvel
- 1.4 Mercúrio (Hg): ≤ 10 mg/Kg

2 - Condições de Fornecimento

2.1 - O Hipoclorito de Sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Hipoclorito de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

2.2 - O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.3 - O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE (**conforme item C**).

2.4 - Para efeito de cumprimento ao estabelecido na Portaria 518 do Ministério da Saúde, Seção IV, Art. 9º, item II b (Aos responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água incumbe: II - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de: b) exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água), solicitamos a apresentação da documentação constante nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, pela empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato de fornecimento.

2.5 – Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Cloro Ativo (% em massa como Cl), Hidróxidos (% em massa como NaOH) e Material insolúvel.

2.6 - Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE, **conforme item 12**. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

2.7 - Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas, do referido produto químico (Hipoclorito de sódio), para o seguinte parâmetro: Mercúrio.

2.8 - Laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico (Hipoclorito de Sódio), com no mínimo os parâmetros contidos na tabela 3 da Portaria nº 518 do Ministério da Saúde.

2.9 - Os laudos dos itens 4.3 e 4.4 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

2.10 - Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

2.11 - O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado.

2.12 - O produto deverá ser descarregado e acondicionado em tanques plásticos de **8.000** litros, pertencentes ao SAAE. Em nenhuma hipótese os tanques pertencentes ao SAAE serão trocados por recipientes do fornecedor ou retirados do local para enchimento e posterior entrega.

2.13 - O produto deverá ser entregue nas Estações de Tratamento de Água do SAAE: ETA I – Luiz Quagliato, sem nº, bairro Estação e ETA II – Estrada do Ribeirão sem nº, Capivari, conforme necessidade do SAAE

2.14 - O horário de recebimento de produtos químicos será das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. As entregas devem ser cumpridas rigorosamente de acordo com a programação feita pelo SAAE.

2.15 - As operações de carga, transporte, descarga e arrumação do produto correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SAAE.

2.16 - A fornecedora se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

2.17 - A previsão de consumo anual será de aproximadamente 162.000 kg, enquanto o consumo mensal previsto será de aproximadamente 13.750 kg.

3 - Cálculo de reposição de Hipoclorito de Sódio

Hipoclorito de sódio: (NaClO)

$$NaClO = \frac{(10 - RA) \times PR}{10}$$

Obs.: reposição se $NaClO > 0$

Reposição por qualidade (RQ)

$$RQ = NaClO$$

Legenda:

RA: Resultados análises

I: Limite superior de 1%

II: Limite inferior de 1%

10.0: Limite mínimo de hipoclorito de sódio

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA
ITEM 3 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

1 - Apresentação

Solução líquida à granel

2 - Quantidade

12.400 KG

3 - Especificações do Produto

3.1- Aspecto: claro e límpido.

3.2- Teor de H_2SiF_6 : mínimo de 20% em massa.

3.3- Densidade: 1,20 g/ml

3.4- Acidez livre: máximo de 1%.

3.5- Material em suspensão: isento

3.6- Teor de Ferro total (Fe): máximo 10 g/Kg

3.7- Teor de Manganês total (Mn): máximo 10 g/Kg

3.8- Toxicidade

Os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L (ppm) de Ácido Fluossilícico à 20%.

3.8.1- Arsênio (As): máximo 800 mg/Kg

3.8.2- Cromo (Cr): máximo 800 mg/Kg.

3.8.3- Chumbo (Pb): máximo 800 mg/Kg

4 - Condições de Fornecimento

4.1- O Ácido Fluossilícico não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Ácido Fluossilícico não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

4.2- O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

4.3 - O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas no item 3, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE (conforme item 5).

4.4 - Para efeito de cumprimento ao estabelecido na Portaria 518 do Ministério da Saúde, Seção IV, Art. 9º, item II b (Aos responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água incumbe: II - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de: b) exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água), solicitamos a apresentação da documentação constante nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, pela empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato de fornecimento.

4.5- Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Aspecto, Teor de H_2SiF_6 (% em massa), Densidade (g/ml), Acidez livre (%), Material em suspensão, Teor de Ferro total (g/Kg) e Teor de Manganês total (g/Kg).

4.6. Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE, conforme item 4.17. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

4.7- Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas, do referido produto químico (Ácido fluossilícico), para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cromo e Chumbo.

4.8- Laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico (Ácido fluossilícico), com no mínimo os parâmetros contidos na tabela 3 da Portaria nº 518 do Ministério da Saúde.

4.9- Os laudos dos itens 4.7 e 4.8 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

4.10- Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

4.11- O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado.

4.12- O produto deverá ser fornecido à granel em caminhões tanques, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal.

4.13- O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao

produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

4.14- O produto deverá ser entregue nas Estações de Tratamento de Água do SAAE: ETA I – Luiz Quagliato, sem nº, bairro Estação, Capivar e ETA II – Estrada do Ribeirão, s/n, conforme necessidade do SAAE

4.15- O horário de recebimento de produtos químicos será das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. As entregas deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE.

4.16- A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

4.17- A previsão de consumo anual será de aproximadamente 12.400 KG.

4.18- A quantidade anual de produto, previstas no item 4.17, serão divididas ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades do SAAE.

ITEM 4 – SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO

1- APRESENTAÇÃO

Solução líquida à granel

2- QUANTIDADE

102.000 Kg.

3- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1- Material insolvente % massa \leq massa \leq 0,01

3.2- Densidade \leq 1.325

3.3- Teor de alumínio Al₂O₃ % \geq 8.0

3.4- Basicidade Livre \leq 0,4

3.5- Aspecto líquido

3.6-Cor: incolor

3.7- Teor de ferro: Fe₂O₃ % \leq 0,02

4- Condições de Fornecimento

4.1- O sulfato não deverá conter substâncias orgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos tóxicos ou nocivos à saúde dos consumidores de água tratada. O sulfato de alumínio isento de ferro não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

4.2- O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

4.3- O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou ser contratado, em conformidade com as especificações solicitadas bem como aquelas contidas em normas vigentes.

Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE .

4.4- Para efeito de cumprimento ao estabelecido na Portaria 518 do Ministério da Saúde, Seção IV, Art. 9º , item II b (Aos responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água incumbe: II- manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de: b)

exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água), solicitamos a apresentação da documentação constante nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, pela empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato de fornecimento.

4.4.1- Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: ferro (%) acidez Livre (%) e material insolúvel (%).

4.4.2- Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades o SAAE, conforme item 4.5. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

4.4.3- Laudo de análises de substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico (sulfato de alumínio isento de ferro), para os seguintes parâmetros: alumínio e ferro.

4.4.4- Laudo de análises quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico, com no mínimo os parâmetros contidos na tabela 3 da Portaria nº 518 do Ministério da Saúde.

4.5- Os laudos dos itens 4.4.3 e 4.4.4 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO , conforme NBR 17.025- Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite da quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

4.6- Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

4.7- O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitada.

4.8- O produto deverá ser fornecido à granel em caminhões tanques, com carga lacrada, constando o número do lacre na nota fiscal, de acordo com a necessidade e programação do SAAE.

4.9- O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam

provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

4.10- O produto deverá ser entregue nas Estações de Tratamento de Água do SAAE: ETA I- Rua Luís Quagliato s/ nº, bairro Estação, e ETA II, estrada do Ribeirão s/ nº - Capivari - SP.

4.11- O horário de recebimento de produtos químicos será das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. As entregas devem ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE.

4.12- As operações de carga, transporte e descarga do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SAAE.

4.13- A fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

4.14- A previsão anual de consumo será de aproximadamente 102.000 kg. a quantidade anual de produto serão divididas ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades do SAAE, estando sujeita a variações de consumo significativos em função das condições que influenciam a qualidade da água à ser tratada.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA
ITEM 5 – ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO**

1 - Apresentação

Solução Aquosa

2 - Quantidade

3.600 kg

3 - Especificações do Produto

CARACTERÍSTICAS (base líquida)	LIMITES (% EM MASSA)
Concentração	53% a 55%
Densidade	1,55 a 1,60 g/cm ³
Aparências a 25° C	Líquido levemente turvo
PH	5,0 a 5,5 unidades PH
CARACTERÍSTICAS (base seca)	LIMITES (% EM MASSA)
Fosfatos reativos (PO ₄)	15 a 25
Óxido de Fósforo (P ₂ O ₅)	Mínimo 60

4 - Condições de Fornecimento

4.1- Ortopolifosfato de Sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Ortopolifosfato de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

4.2- O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

4.3 - O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas no item 3, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas

variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto.

4.4 - Para efeito de cumprimento ao estabelecido na Portaria 518 do Ministério da Saúde, Seção IV, Art. 9º, item II b (Aos responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água incumbe: II - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de: b) exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água), solicitamos a apresentação da documentação constante nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, pela empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato de fornecimento.

4.5- Laudo/Atestado de Toxicidade emitido pelo órgão oficial, de reconhecida capacidade tecnológica, informando que o produto não representa riscos à saúde humana quando utilizado até a dosagem de 10 ppm.

4.6- Laudo de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela Portaria 518 do M.S., indicando a dosagem utilizada para análise, fonte de matéria prima e o seu grau de pureza.

4.7- Laudo de Análise emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica, dos seguintes contaminantes do produto: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Chumbo, Cloreto, Cobre, Cromo Total, Cádmio, Ferro Total, Fluoreto, Manganês, Mercúrio, Nitrato, Selênio, Sódio e Zinco.

4.8- Laudo de toxicidade sendo:

- *DL 50 Oral*;

- *DL 50 Cutânea*;

- *Ames*;

- *Micronúcleo*;

- *Subcrônica Oral (90 dias)*.

4.9. Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE, conforme item 4.17. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

4.10- Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

4.11- O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado.

4.12- O produto deverá ser fornecido em caminhões tanques, com carga lacrada, constando o número do laque do selo na nota fiscal.

4.13- O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

4.14- O produto deverá ser entregue conforme necessidade do SAAE, baseando-se na previsão do item

4.15- O horário de recebimento de produtos químicos será das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. As entregas deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE.

4.16- A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

4.17- A previsão de consumo anual será de aproximadamente 3.600 kg.

4.18- A quantidade anual de produto, serão divididas ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades do SAAE, estando sujeita a variações de consumo significativos em função das condições que influenciam a qualidade da água à ser tratada.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA
ITEM 6 – Tricloro Isocianúrico**

1- Apresentação

Tabletes de 200 gramas

2- Quantidade

8.000

3- Especificações do Produto

3.1- Formulação: Tricloro-s-triazinatriona / Fluorsilicato de Sódio

3.2- Nome Químico: Tricloro-s-triazinatriona / Fluorsilicato de Sódio

3.3- Sinônimos: Acido Tricloroisocianurico / Silicofluoreto de Sódio
TCCA; tricloro. Hexafluossilicato de Sodio

3.4- Formula Química: C₃Cl₃N₃O₃ / Na₂SIF₆

3.5- Família Química: Isocianuratos / Silicatos

3.6- Numero CAS: 87-90-1 / 16893-85-9

3.7- Estado Físico: sólido, apresentado em tabletes

3.8- Cor: branca

3.9- pH da solução a 1%: 2,8 a 3,2

3.10- Solubilidade em água: Lenta e baixa

4- Condições de Fornecimento

4.1- O Cloro não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Cloro não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

4.2- O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, ou a pedido dele, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

4.3. Para efeito de cumprimento ao estabelecido na Portaria 518 do Ministério da Saúde, Seção IV, Art. 9º item II b (Aos responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água incumbe: II - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de: b) exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água), solicitamos a apresentação da documentação constante no item 4.4, pela empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato de fornecimento.

4.4- Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE.

4.5- Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, O SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

4.6- O produto será utilizado na Estação de Tratamento de Água – ETA II do Município de Capivari/SP, localizada na estrada do Ribeirão, s/n, conforme as necessidades do SAAE.

4.7- O horário de recebimento de produtos químicos será das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. As entregas deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a solicitação do SAAE.

4.8- A previsão anual de consumo será de aproximadamente 6.000 pastilhas a quantidade anual de produto, serão divididas ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades do SAAE, estando sujeita a variações de consumo significativos em função das condições que influenciam a qualidade da água à ser tratada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA ITEM 6 – Tricloro Isocianúrico

1- Apresentação
Tabletes de 200 gramas

2- Quantidade
2.000

3- Especificações do Produto

3.1 Tabletes de 200 gramas, com 75% de tricloro isocianureto de sódio, com teor ativo de 90%, e, 25% de fluorsilicato de sódio, com teor ativo de 60%

3.2- Estado Físico: sólido, apresentado em tabletes

3.3- Cor: branca

3.4- Solubilidade em água: Lenta e baixa

4- Condições de Fornecimento

4.1- O Cloro não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Cloro não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

4.2- O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, ou a pedido dele, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

4.3. Para efeito de cumprimento ao estabelecido na Portaria 518 do Ministério da Saúde, Seção IV, Art. 9º item II b (Aos responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água incumbe: II - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de: b) exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água), solicitamos a apresentação da documentação constante no item 4.4, pela empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato de fornecimento.

4.4- Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE.

4.5- Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, O SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

4.6- O produto será utilizado nos Poços do Município de Capivari/SP, conforme as necessidades do SAAE.

4.7- O horário de recebimento de produtos químicos será das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. As entregas deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a solicitação do SAAE.

4.8- A previsão anual de consumo será de aproximadamente 2.000 pastilhas a quantidade anual de produto, serão divididas ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades do SAAE, estando sujeita a variações de consumo significativos em função das condições que influenciam a qualidade da água à ser tratada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	8.400	Quilos	Hidróxido de Cálcio		

			PH aproximado de 12,4, hidróxido de cálcio – concentração > 93%, carbonato de cálcio – concentração < 3%, Hidróxido de magnésio – concentração < 2,2%, na cor branca, inodoro. Produto inorgânico, com propriedades alcalinas, utilizado em tratamento de ETA e ETE, destinado a ajuste de PH.		
02	162.000	Quilos	Hipoclorito de Sódio – NaClO Estado físico: Líquido Concentração de NaClO: mínimo de 12%; Alcalinidade Residual (NaOH): 3,0 a 8,0 g/l Ferro: máximo de 3,0 mg/l Densidade a 20°C: mínimo de 1,205 g/cm ³		
03	12.400	Quilos	Ácido Fluorsilícico - (H₂SiF₆) Estado físico: líquido Concentração de H ₂ SiF ₆ : mínimo de 20% Concentração de HF: máximo de 1% Densidade mínima a 20°C: 1,18 g/cm ³ Material em Suspensão: Isento		
04	102.000	Quilos	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro - Al₂(SO₄)₃N₂O Estado físico: líquido Alumínio Solúvel em Água (Al ₂ O ₃): 7,50% a 9,00% Ferro Solúvel em Água (Fe ₂ O ₃): máximo de 1,20% Resíduos Solúveis: máximo de 0,1% Acidez Livre (H ₂ SO ₄): máximo de 0,5% Basicidade (Al ₂ O ₃): máximo de 0,4% Densidade: 1,3 a 1,35g/ml		
05	3.600	Quilos	Ortopolifosfato de Sódio Estado físico: líquido Concentração a 25°C: 53 a 55% em massa Densidade a 25°C: 1,52 a 1,56 g/cm ³ Resíduos Insolúveis: Máximo de 0,2%		
06	6.000	Unidades	Tablete de Cloro e Flúor Estado físico: solido Tabletes de 200 gramas, com 50% de tricloro isocianureto de sódio, com teor ativo de 90%, e, 50% de fluorsilicato de sódio, com teor ativo de 60%		
07	2.000	Unidades	Tablete de Cloro e Fluor Estado físico: solido Tabletes de 200 gramas, com 75% de tricloro isocianureto de sódio, com teor ativo de 90%, e, 25% de fluorsilicato de sódio, com teor ativo de 60%		

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:

--

Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 01/2012, realizado pelo SAAE Capivari, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2012.

Nome e assinatura do representante
RG nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2012.

Nome e assinatura do representante
RG nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2011, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.----

--

..... de de 2012.

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI E

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Superintendente, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2012.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer substâncias químicas para purificação de água nas especificações e quantidades abaixo discriminadas e conforme especificações constantes no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 01/2012 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Quantidade	Especificações dos Produtos	Valor unitário (em R\$)

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em até 2 (dois) dias após requisição formal do departamento responsável da Contratante que indicará o local exato da entrega.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é R\$ _____(_____), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa

3 – Serviços de Água e Esgoto
3.1 - Eta's Redes de Água e Esgoto
648 - Material de Consumo
3.3.90.30.99- Categoria Econômica
17.512.0309.2.309 - Funcional Programática

do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade dos produtos fornecidos nos trinta dias anteriores de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será até dias 31/12/2012, a contar da sua assinatura.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações do Contratado:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capivari, de de 2012.

Superintendente do SAAE Capivari
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2011, realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari.

....., de de 2012

.....
(representante legal)